



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO**

**TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) E A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE)**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, com sede na Praça Dr José Maria P Melo, S/N, Centro, Boquim (SE), CEP: 49.360-000, neste ato representada por seu Prefeito(a), Sr(a) ERALDO DE ANDRADE SANTOS, doravante denominado CONVENENTE.

De outro lado **GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.686.787/0001-01, com sede na AV Jorge Amado, 1565, Sala 4 e 6, Bairro: Jardins, Aracaju (SE), CEP: 49.025-330, neste ato representado por sua sócia, LENISE SOUZA RABELO ALMEIDA, aqui denominada CONVENIADA.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9-609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislações aplicáveis à espécie, Lei nº 8.666/93 e rege-se pelas disposições constantes no art. 54 e seguintes do referido Diploma Legal (Lei de Licitação e contratos Administrativos) e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "GESTÃO CONSIG"; de propriedade da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE), com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta autarquia municipal doravante denominada CONSIGNATÁRIA, objetivando o controle operacional e gerenciais efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82**  
**Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-**  
**e-mail:convenio@boquim.se.gov.br**  
**www.boquim.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 02)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERACÃO TÉCNICA:**

A execução dos trabalhos de implantação, prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional serão efetuadas pela GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS CARACTERÍSTICAS DO GESTÃO CONSIG:**

A GESTÃO CONSIG é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

- Controle da Margem Consignada
  - Uma vez disponibilizada a margem do servidor à GESTÃO CONSIG, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
  - Cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE).
- Controle das averbações em folha
  - Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.
  - Sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.
  - Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
- Integração com sistema de folha
  - A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o GESTÃO CONSIG gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o GESTÃO CONSIG a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82  
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-  
e-mail: convenio@boquim.se.gov.br  
www.boquim.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 03)**

- Relatórios e arquivos para conciliação
  - O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
  - O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt, pu, excel.
  
- Controle de avisos
  - O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou ainda aos usuários do sistema.
  
- Bloqueios
  - Administradores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.
  - Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.
  - Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.
  
- Sistema de Segurança
  - O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE).
  - O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
  - Portal do servidor
  - Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.
  
- Benefícios para Instituições Financeiras o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82**  
**Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-**  
**e-mail:convenio@boquim.se.gov.br**  
**www.boquim.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 04)**

- Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
  - Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
  - Reduz o risco de Averbação;
  - Redução no prazo de Fechamento da operação;
  - Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
  - Facilidade na conciliação;
- **Benefícios para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE)**
- Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
  - Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
  - Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
  - Elimina a autorização prévia para a contratação de descontos;
  - Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento responsável;
  - Segurança nas operações realizadas;
  - Regularização da margem do servidor NO DEPARTAMENTO DE REURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOQUIM (SE);
  - Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessitando de intervenção do RH.
  - Benefícios para os funcionários o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
  - Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE);
  - Portais para consulta de margem e histórico dos descontos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 05)**

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, não constitui venda e não confere a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) a titularidade sobre a GESTÃO CONSIG ou sua cópia. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos à GESTÃO CONSIG na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações

realizadas durante a prestação de serviço. A GESTÃO CONSIG estará licenciado para o CNPJ desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) a outras empresas ou instituições. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo SAPE A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA rescindir imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do GESTÃO CONSIG licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da mesma. A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA não permite a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE):

- a) Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- b) Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- c) Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
- d) Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos PN de propriedade da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA;
- e) Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- f) Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 06)**

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

A GESTÃO CONSIG e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e são protegidas pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) a suportar a responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. A GESTÃO CONSIG e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA - DO USO DA MARCA

- a) A GESTÃO CONSIG reconhece que as marcas e logomarcas da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA representam ativos altamente valiosos, de sorte que se compromete a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente com qualquer finalidade diferente das expressamente permitidas por este e demais instrumentos já firmados entre as PARTES.
- b) A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA autoriza desde já o uso do seu logotipo e marca somente com o objetivo de divulgação do mesmo na área destinada aos "clientes finais" do seu web site, folders, panfletos apresentações ou em qualquer material de apoio comercial.
- c) Não será permitida sob nenhuma hipótese a criação de marcas, selos ou imagens similares aos da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. Todas as imagens que fazem referência ao serviço objeto deste contrato serão fornecidas única e exclusivamente pela mesma.
- d) Em caso de rescisão do presente contrato, as PARTES convencionam que todas as referências à GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ou uso de marca que estiverem fazendo devem ser imediatamente removidas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82  
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-  
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br  
www.boquim.se.gov.br**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 07)

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGACÕES:

As obrigações da GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA e da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) para a plena execução do presente Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:

I. Compete à GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

- a) Instalação, treinamento de usuários e versionamento da GESTÃO CONSIG;
- b) Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas à GESTÃO CONSIG, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- c) Definir conjuntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE), regras e procedimentos relativos à segurança da GESTÃO CONSIG, para a transmissão de dados via rede Internet;
- d) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II. Compete a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE):

- a) Efetuar a gestão e operacionalização da GESTÃO CONSIG;
- b) Manter os dados cadastrais da GESTÃO CONSIG, consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- c) Executar rotinas periódicas de integração entre a GESTÃO CONSIG e o Sistema de Folha de Pagamento — disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- d) Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação da GESTÃO CONSIG, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para a GESTÃO CONSIG;
- e) Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará a resolução de pleno direito do presente termo;
- f) Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- g) Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82  
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-  
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br  
www.boquim.se.gov.br





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 08)**

CLÁUSULA OITAVA — DOS CUSTOS:

A GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA GESTÃO CONSIG executados pela mesma, sob a gestão, controle e orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE) ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos,

CLÁUSULA NONA — DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- a) Ao sistema e sua documentação;
- b) As comunicações internas e regras de negócios da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE);
- c) Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- d) Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, prorrogáveis pela vontade das partes podendo ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/93. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, desde que haja prévia análise e efetividade no cumprimento do objeto do acordo de cooperação, bem como do cumprimento das metas estabelecidas do plano de trabalho.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82  
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-  
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br  
www.boquim.se.gov.br**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 09)**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS RESPONSABILIDADE PELO ARMAZENAMENTO DOS DADOS E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

A CONVENIENTE deverá fornecer os dados e documentos necessários para a Cooperação Técnica que será realizada por meio do presente. É importante informar que os dados enviados serão tratados pela equipe de segurança cibernética da CONVENIADA, mas a responsabilidade pelos dados e documentos enviados será exclusivamente da CONVENIENTE.

A CONVENIADA encontrando qualquer falha ou violação no banco de dados fornecido pela CONVENIENTE, imediatamente informará para a CONVENIENTE, sem prejuízo das medidas legais na esfera civil e/ou criminal.

A CONVENIADA deverá possuir em sua equipe o “encarregado de dados” (DPO), o qual será responsável pela proteção de dados dentro do CONVENIADA, garantindo a segurança das informações, tanto dos clientes quanto da própria organização, podendo o DPO ser pessoa física ou empresa contratada pela CONVENIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual.

A execução do objeto será fiscalizada por representante da CONVENIENTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e gerenciada pela Comissão de gestão de contratos sob nº 264/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82**  
**Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-**  
**e-mail:convenio@boquim.se.gov.br**  
**www.boquim.se.gov.br**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 10)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE), proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de BOQUIM (SE), renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (CONVÊNIO).

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 03 (tres) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivada em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

BOQUIM (SE), 05 de outubro de 2022.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO  
Ana Paula Marques Evangelista

  
CONVENENETE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM (SE)  
CNPJ: 13.097.068/0001-82  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS

  
CONVENIADA  
GESTÃO CONSIG SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA  
CNPJ: 40.686.787/0001-01  
LENISE SOUZA RABELO ALMEIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM – CNPJ: 13.097.068/0001-82  
Pça. Dr José Maria Paiva Melo, 26- Boquim (SE) / CEP: 49.360.000-  
e-mail:convenio@boquim.se.gov.br  
www.boquim.se.gov.br

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE BOQUIM-SE  
Rua José Góis Duarte, Nº 97- Centro - BOQUIM-SE, CEP 49360-000

Reconheço, por Semelhança a firma de  
LENISE SOUZA RABELO ALMEIDA em 18/10/2022  
e dou fé. Em testemunho da verdade.  
OFICIAL INTERINA: ANA PAULA MARQUES  
EVANGELISTA Emol. R\$ 4.01, FERD R\$ 0,60.  
Seic: 20222955017422. Site:  
www.tise.fus.br/x/1292BF



ALIBO SOMENTE SEMELHANÇA DO BASTAR



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

(CONVÊNIO 05/2022-TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO-FL 11)

TESTEMUNHAS:

NOME: marilene Almeida de menes  
CPF: 001.627.135-17

NOME: Luiz Roberto Almeida  
CPF: 039.812.84569